

27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1695/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
052/2021	Itarumã	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 249713

Extrato da Portaria 243/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1732/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos autos 202117647002347,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 40/2021, firmado com a empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.264.064/0001-01, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Nome	Função
Déliton Bueno	Gestor
Demivaldo Moreira	Suplente

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 249770

Extrato da Portaria 244/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1737/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos autos 202117647002703,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
055/2021	Ouvidor	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 249772

Extrato da Portaria 245/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1738/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos autos 202117647002698,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
053/2021	Brazabrantes	Divino Adriano dos Santos	Marlyse Bomfim Adão

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 249774

Extrato da Portaria 246/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1740/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos autos 202117647002693,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
------------------------	-----------	--------	----------



054/2021	Novo Gama	Geraldina Pereira de Mel	Demivaldo Moreira
----------	-----------	--------------------------------	----------------------

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 249776

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

01- ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO: 3.571/2021 - CE/PRODUZIR

ASSUNTO: Transferência do benefício da empresa Ind. Farmacêutica Melcon

Do Brasil S/A para ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS

PROCESSO: 202017604004472

DATA APROVAÇÃO: 19.07.2021

DECISÃO: **Art.1º** - Aprovar, para os efeitos do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - **PRODUZIR**, a transferência do benefício por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a transferência do benefício do PRODUZIR, concedido para a empresa **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.338.716/0001-54**, para a **ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS**, inscrita no CNPJ nº **60.659.463/0032-98** que deverá cumprir com todas as obrigações advindas do programa PRODUZIR.

Art. 2º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, proceder à transferência do saldo remanescente de **R\$ 219.097.429,04 (duzentos e dezenove milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**, da empresa **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 04.338.716/0001-54** correspondente à data base de **31 de dezembro de 2020** quando foi incorporada pela **ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS - CNPJ Nº 60.659.463/0032-98**, e que deverão ser reajustados pelo IGP-DI, na data da realização da assinatura do contrato.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, porém, produzindo efeitos legais a partir **31 de dezembro de 2020 - data da incorporação**.

02- DOCES REAL LTDA - EPP

RESOLUÇÃO: 3.572/2021 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604002148

ASSUNTO: Compensação

DATA APROVAÇÃO: 06.07.2021

DECISÃO: **Art.1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder a compensação da empresa **DOCES REAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.193.929/0001-47**, tendo em vista que beneficiária efetuou o pagamento da taxa de antecipação (código 4315), referente ao período de 11/2019 a 04/2020 a maior, em decorrência do Aditivo Nº 01 - Contrato Nº 060/2008, que alterou o percentual da antecipação de 13% para 10% a partir de Novembro/2019. O valor de R\$ 23.980,45 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) entrou como receita na arrecadação estadual, entretanto a antecipação devida no período foi de R\$ 18.065,31 (dezoito mil, sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Desta maneira **a empresa possui um crédito no valor de R\$ 5.915,14 (Cinco mil, novecentos e quinze reais e quatorze centavos)**.

Art. 2º - A compensação deverá ser feita com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes, não devendo ultrapassar o prazo de fruição.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

03 - MILANO TEMPER VIDROS E ESQUADRIA DE ALUMÍNIOS

LTDA RESOLUÇÃO: 3.573/2021 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202117604001966

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 06.07.2021

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento dos débitos existentes da empresa, **MILANO TEMPER VIDROS E ESQUADRIA DE ALUMÍNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ o sob nº **08.310.826/0001-69**, e demais encargos, em 80 (oitenta) parcelas, nos termos da Lei 17.664/12, conforme consta no processo nº 202117604001966 (SEI 000022047646).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

04 - AUDI VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.574/2021 - CE/PRODUZIR

ASSUNTO: Cancelamento da Resolução nº 3.550/2021-CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604003201

DATA DA APROVAÇÃO: 06.07.2021

DECISÃO: **Art.1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, a proceder o cancelamento da Resolução nº 3.550/2021 - CE/PRODUZIR (000019058097) que autorizou a suspensão do benefício, à empresa **AUDI VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA - CNPJ 05.050.572/0001-07**, beneficiária do **COMEXPRODUZIR**, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

05 - IMPORTEX IMPORTADORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTIL EIRELI

RESOLUÇÃO: 3.575/2021 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202117604000499

ASSUNTO: Cancelamento da Resolução 3.566/2021-CE/Produzir

DATA APROVAÇÃO: 06.07.2021

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, a proceder o cancelamento da **RESOLUÇÃO Nº 3.566/2021 - CE/PRODUZIR** que autorizou a suspensão do benefício, à empresa **IMPORTEX IMPORTADORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTIL EIRELI - CNPJ 25.553.785/0001-08**, detentora do **COMEXPRODUZIR**, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

06 - FRINENSE ALIMENTOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.576/2021 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604004607

ASSUNTO: Compensação

DATA APROVAÇÃO: 06.07.2021

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder a compensação da empresa **FRINENSE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.042.642/0003-64**, tendo em vista o que dispõe o art. 24-A do Decreto Estadual 5.265, de 31/07/2000, e considerando a ratificação do pagamento a maior da taxa de antecipação pela Gerência de Controle da Arrecadação da Secretaria da Economia, por meio do Despacho nº 2303/2021, de 17/05/2021, do valor excedente relativo ao mês de julho de 2020, na quantia de R\$ 4.000,42 (quatro mil reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A compensação deverá ser feita com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes, não devendo ultrapassar o prazo de fruição.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

07 - DEZ ALIMENTOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.577/2021 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202117604002194